



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 095/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 95/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ n.º 27.739.301/0001-98, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 1.466, município de Faxinal –PR neste ato representada por procurador SRº CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA, CPF sob n.º 323.348.478-01 e RG sob n.º 34.980.153-8-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

I - O acréscimo quantitativo dos itens, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*PLANTÕES ENFERMAGEM DE 12 HORAS DIAS DE SEMANA (COBERTURA DE EVENTOS, TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E PALESTRAS)	48	R\$270,00	R\$ 12.960,00
2	*PLANTÕES ENFERMAGEM DE 12 HORAS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	26	R\$350,00	R\$ 9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

158 09.001.10.301.0008.2021. 3.3.90.39.00.00. SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 303

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 29 de dezembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
Contratada